



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 02 SET 2025 Protocolo: 1145/25	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 1062/25
-----------	---	-----------------------------	------------

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Circuito Rondônia de Pesca Esportiva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Circuito Rondônia de Pesca Esportiva, a ser realizado anualmente no período compreendido entre os meses de março e novembro.

Art. 2º O Circuito Rondônia de Pesca Esportiva, criado por esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2025.

IEDA CHAVES
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a presente proposição, fundamentada no art. 39, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, tem por escopo instituir, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Circuito Rondônia de Pesca Esportiva, a ser realizado anualmente entre os meses de março e novembro. Cumpre destacar que a matéria em tela atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, sendo de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, conforme dispõe o art. 39 da Constituição Estadual: Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. Ademais, o Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece, em seu art. 153, inciso III, que a função legislativa é exercida, entre outros meios, por meio de projetos de leis ordinárias: Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativa por vias de projetos de: III – leis ordinárias. O Circuito Rondônia de Pesca Esportiva é uma iniciativa de grande relevância para o fortalecimento do turismo ecológico, da economia local e da preservação ambiental. Realizado anualmente de forma gratuita, o evento é organizado pela Associação dos Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia – ACPE/RO, contando com o apoio de diversas instituições públicas e privadas. Ressalte-se que o evento fomenta o turismo em todo o Estado de Rondônia, ao passo que o Circuito tem se consolidado como referência no incentivo à prática da pesca esportiva na região. Além de movimentar a cadeia econômica por meio da geração de renda em setores como hospedagem, alimentação, transporte, embarcações, guias e comércio especializado, o evento promove a conscientização ambiental por meio da prática “pesque e solte”, que respeita a fauna aquática e preserva os recursos naturais.		

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
O Circuito também se destaca pela sua abordagem inclusiva, com ações como o projeto “Elas Pescando”, que promove a participação feminina na atividade, tradicionalmente dominada por homens, incentivando a igualdade de gênero e o protagonismo das mulheres nas práticas esportivas e culturais ligadas aos rios de Rondônia.			
Além de seu impacto econômico, o evento também cumpre papel importante na valorização das comunidades ribeirinhas, da cultura regional e da educação ambiental, contribuindo para consolidar Rondônia como um destino estratégico no cenário nacional da pesca esportiva.			
A institucionalização do Circuito Rondônia de Pesca Esportiva no calendário oficial do Estado reforça o compromisso do Poder Público com o turismo sustentável, a conservação ambiental e o fortalecimento da identidade cultural do povo rondoniense.			
Diante de sua relevância social, econômica, esportiva e ambiental, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.			
Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2025.			
 IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL			